



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**PARECER TÉCNICO 1/2021 - CDPO/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA**

PARECER TÉCNICO 1/2021 - CDPO/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

À Coordenação de Aquisições e Contratos,

Assunto: Parecer contábil referente à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa X-OFFICE SERVI LTDA-ME - Pregão Eletrônico (SRP) 16/2021.

Em atendimento ao PARECER TÉCNICO 3/2021 - CDAC/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA, procedeu-se à análise da regularidade fiscal e trabalhista assim como da qualificação econômico-financeira da empresa X-OFFICE SERVI LTDA-ME (CNPJ 15.362.598/0001-36), estritamente em relação às condições estabelecidas nos itens 9.9 e 9.10 do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) 16/2021.

Em relação à Regularidade fiscal e trabalhista, a empresa cumpre as condições do item 9.9 do Edital supracitado, conforme os subitens que se seguem:

*9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

A empresa apresentou cartão CNPJ que está anexo a este processo e coincide com a consulta feita ao endereço [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), acesso em 20/12/2021.

*9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

A empresa apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO que está anexa a este processo e foi validada junto ao site da Receita Federal do Brasil <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>, acesso em 20/12/2021.

*9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

A empresa apresentou Certificado de regularidade do FGTS que está anexo a este processo e foi validado junto ao site <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>, acesso em 20/12/2021.

*9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

A empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que está anexa a este processo e foi validada junto ao site <https://www.tst.jus.br/certidao1>, acesso em 20/12/2021.

*9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

A empresa apresentou comprovante de inscrição estadual sob o número 10.537.927-1 que está anexo a este processo.

*9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

A empresa apresentou Certidão negativa de débito inscrito em dívida ativa da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás que está anexa a este processo e foi validada no site <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Validacao/default.asp>, acesso em 20/12/2021.

*9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

A empresa não apresentou comprovante de isenção de tributos.

No que se refere à Qualificação Econômico-Financeira, item 9.10 do Edital supracitado, a empresa atendeu aos requisitos, conforme descrito a seguir:

*9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;*

Entregue pela empresa e de acordo.

*9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

Foi entregue o Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE referente ao último exercício e recibo de entrega da ECD.

*9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:*

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{(Ativo Total)}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A empresa apresentou todos os índices iguais a 8,65, o que atende à exigência do item, pois é maior que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{LG} = \frac{1.199.505,05 + 0,00}{138.653,96 + 0,00} = 8,65$$

$$\text{SG} = \frac{1.199.505,05}{138.653,96 + 0,00} = 8,65$$

$$\text{LC} = \frac{1.199.505,05}{138.653,96} = 8,65$$

*9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.*

Não se aplica.

Ante o exposto, este setor considera que a empresa cumpre os requisitos referentes à Regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Vanessa Soares dos Santos, CONTADOR, em 20/12/2021 16:59:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 334087  
Código de Autenticação: d7bed72ecc





Campus São Sebastião  
Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu, SAO  
SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040